

PORTARIA Nº 45, de 15 de setembro de 2025.

Nomeia os membros da Comissão de Curativos e Feridas

Marcela Aparecida da Silva França,
Presidente da Fundação de Saúde e
Assistência do Município de Caçapava -
FUSAM, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de instituir Comissão multiprofissional para definição de condutas, elaboração de protocolos específicos e padronização de procedimentos relacionados à prevenção e ao tratamento de lesões cutâneas;

Considerando que a 6ª Meta Internacional de Segurança do Paciente trata da prevenção de lesões por pressão, sendo imprescindível implementar ações de acompanhamento, capacitação e monitoramento para a redução de eventos adversos;

Considerando que a adoção de coberturas adequadas e treinamentos permanentes contribui para preservar a integridade da pele do paciente, reduzir tempo de tratamento, qualificar a assistência e otimizar recursos;

Considerando que compete à Comissão de Curativos e Feridas avaliar, acompanhar e orientar as equipes multiprofissionais na realização de curativos e seleção de coberturas, bem como promover a melhoria contínua da assistência;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava, a Comissão de Curativos e Feridas – CC, com a finalidade de acompanhar os pacientes portadores de lesões cutâneas, mediante protocolos específicos, registros técnicos e, quando necessário, registros fotográficos devidamente autorizados, estabelecendo condutas individualizadas conforme as condições clínicas de cada paciente.

Art. 2º. Compete à Comissão de Curativos e Feridas:

- I – avaliar, acompanhar e indicar o tipo de curativo conforme a evolução clínica;
- II – padronizar materiais e técnicas de curativos para prevenção e tratamento de lesões;
- III – acompanhar pacientes portadores de lesões agudas ou crônicas;
- IV – propor protocolos assistenciais, planos terapêuticos e treinamentos específicos;
- V – capacitar os profissionais envolvidos na assistência;
- VI – elaborar relatórios técnicos e indicadores de desempenho;
- VII – adotar medidas voltadas à qualidade da assistência e à redução do tempo de tratamento.

Art. 3º. São atribuições específicas da Comissão de Curativos e Feridas:

- I – avaliar lesões e preencher o protocolo correspondente;
- II – contatar o médico assistente em caso de divergência quanto ao uso de produtos;
- III – orientar a equipe multiprofissional quanto ao tipo de curativo e cuidados necessários;
- IV – acompanhar a evolução clínica dos pacientes;
- V – elaborar relatórios de alta para os serviços de referência;
- VI – avaliar e emitir parecer técnico sobre novos produtos disponíveis no mercado;
- VII – elaborar protocolos de utilização de materiais e coberturas;
- VIII – promover treinamentos regulares junto às equipes assistenciais;
- IX – desenvolver ações voltadas à humanização e à qualidade da assistência, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 4º Constituem competências complementares da Comissão:

- I – implantar e monitorar indicadores de cuidado relacionados a lesões cutâneas;
- II – promover educação permanente e continuada às equipes multiprofissionais;
- III – otimizar o uso de coberturas e materiais empregados em curativos;
- IV – avaliar tecnicamente produtos e insumos utilizados, quanto à eficiência, eficácia e efetividade;
- V – cumprir e fazer cumprir preceitos éticos e legais aplicáveis;
- VI – desenvolver ações sistemáticas de prevenção, diagnóstico e tratamento de lesões cutâneas.

Art. 5º Os membros da Comissão poderão ser liberados de suas atividades assistenciais por até 1 (uma) hora a cada 5 (cinco) dias, mediante solicitação justificada e prévia autorização da Gerência.

Art. 6º A Comissão terá caráter permanente, salvo disposição legal em contrário.

Parágrafo único. A substituição de qualquer membro será realizada mediante notificação formal da Presidência.

Art. 7º As reuniões da Comissão ocorrerão em datas, horários e locais previamente definidos, devendo ser registradas em Ata, contendo a pauta, deliberações e assinaturas dos presentes.

Art. 8º A Comissão atuará em cooperação com o Serviço de Saúde Coletiva e demais setores correlatos.

Art. 9º Ficam nomeados os seguintes membros da Comissão de Curativos e Feridas:

I – Presidente: Gleisa Maria dos Santos Tavares, Enfermeira.

II – Suplente de Presidente: Vanice Aparecida Ramos da Silva, Enfermeira.

III – Secretária Executiva: Caroline Ferreira Coelho, Enfermeira.

IV – Suplente de Secretária Executiva: Tairine Nelly Moreira da Silva Reis, Enfermeira.

V – Membros Executores:

Maria Terezinha de Almeida, Auxiliar de Enfermagem;

Andréa Helena de Carvalho, Técnica de Enfermagem;

Dr. Marcos Dias Nunes de Moraes, Coordenador da Cirurgia Geral.

VI – Coordenadores Multiplicadores de Plantão:

Aline Moreira do Couto, Enfermeira.

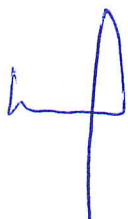
Nathália Barbosa Marinho, Enfermeira.

Tifany Carvalho Conti Nunes, Enfermeira.

VII – Membros Consultores:

Tatiana Cristina Santos Lagoa, Coordenadora de Farmácia;

Flávia Vasconcelos de Siqueira, Coordenador de Serviço de Nutrição e Dietética.



VIII – Membro Convidado:

Charlene Pereira Marques, Enfermeira.

Art. 10º Compete ao Presidente da Comissão:

- I – incentivar o desenvolvimento técnico-científico na área de prevenção e tratamento de lesões;
- II – levantar dados e monitorar indicadores;
- III – padronizar rotinas técnicas de curativos;
- IV – convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
- V – notificar eventos adversos ao Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente;
- VI – elaborar planos de ação para melhoria da assistência;
- VII – supervisionar e orientar as atividades da Comissão.

Art. 11º Compete ao Secretário Executivo:

- I – assistir às reuniões e elaborar Atas;
- II – organizar pautas e trabalhos da Comissão;
- III – colaborar na coleta de dados e indicadores;
- IV – dar publicidade e transparência aos trabalhos;
- V – elaborar relatórios de desempenho;
- VI – solicitar, quando necessário, prorrogação de prazos;
- VII – apresentar e publicar resultados.

Art. 12º Compete aos Coordenadores e Enfermeiros Assistenciais Multiplicadores:

- I – notificar a Farmácia sobre indisponibilidade de materiais e coberturas;
- II – implementar melhorias assistenciais em conjunto com a equipe;
- III – orientar pacientes e familiares sobre cuidados pós-alta;
- IV – participar de reuniões e discussões multiprofissionais de casos;
- V – realizar avaliação inicial dos pacientes e indicar coberturas adequadas;
- VI – capacitar enfermeiros assistenciais na execução de curativos;
- VII – garantir a realização da Escala de Braden na admissão dos pacientes;
- VIII – assegurar registros adequados em prontuário eletrônico e demais ferramentas definidas pela Comissão.



Art. 13º Compete ao Médico da Comissão:

- I – avaliar lesões de alta complexidade ou que demandem intervenção cirúrgica;
- II – solicitar exames necessários à otimização da cicatrização em feridas crônicas ou de difícil cicatrização.

Art. 14º Compete aos Membros Consultores participar, sempre que necessário, da discussão de casos clínicos e emitir pareceres técnicos, com vistas à melhoria da assistência prestada.

Art. 15º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da nomeação dos membros ora designados.

Caçapava, 15 de setembro de 2025.



Marcela Aparecida da Silva França
Presidente



Dr. Matheus Senna Molina
Diretor Técnico